**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2024 – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Edital de Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 04 de julho de 2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

**3.1** Para que seja feito o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

**3.2.** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Unidade Básica de Saúde, Rua Amadeu Piccinini, s/n, Bairro Centro, Santa Tereza- RS, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**3.3.** Os itens a serem adquiridos deverão ter prévia autorização por escrito, mediante a Ordem de Fornecimento. Quaisquer materiais sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE LATÉX, BRANCA COM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P  | CX | MEDIX | 30,0000 | 28,5000 | 855,00 |
| 3 | GUARDANAPOS 29,5CM X 29,5CM  | PCT | VIP | 30,0000 | 4,1000 | 123,00 |
| 9 | TIRA DE LIXA DENTAL 4MMX170MM COM CENTRO NEUTRO CAIXA COM 50 UNIDADES  | CX | 3M | 15,0000 | 75,0000 | 1.125,00 |
| 15 | PINCEL PELO MARTA CHATO  | UN | TIGRE | 3,0000 | 25,0000 | 75,00 |
| 16 | PINCEL PELO MARTA REDONDO  | UN | TIGRE | 3,0000 | 30,0000 | 90,00 |
| 19 | ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO UMA PONTA CHATA E OUTRA ESFÉRICA  | UN | PRISMA | 4,0000 | 68,0000 | 272,00 |
| 21 | SORO FISIOLÓGICO 250ML  | FR | FRESENIUS | 10,0000 | 11,0000 | 110,00 |
| 27 | TESOURA CURVA CASTROVIEJO 14CM  | UN | QUINELATO | 4,0000 | 135,0000 | 540,00 |
| 31 | PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 (ODONTO)  | UN | FAVA | 10,0000 | 3,6000 | 36,00 |
| 32 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 3195  | UN | FAVA | 30,0000 | 3,6000 | 108,00 |
| 33 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA N 3195F  | UN | FAVA | 30,0000 | 3,6000 | 108,00 |
| 34 | PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA N 3200FF  | UN | FAVA | 10,0000 | 3,6000 | 36,00 |
| 38 | ALICATE ORTODÔNDICO REMOVEDOR DE BRÁQUETE  | UN | ICE | 1,0000 | 119,0000 | 119,00 |
| 40 | KIT ESTOJO HIGIENE TRANSPARENTE PERSONALIZADO  | UN | MEDFIO | 150,0000 | 6,3000 | 945,00 |
| 44 | KIT ACADEMICO PROFISSIONAL PUSH CONTENDO UMA ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED, UM MICROMOTOR X10 E UM CONTRA ÂNGULO T20, UMA PEÇA RETA P10, ADAPTADOR DO CONTRA ANGULO T20 PARA BROCAS FG, SACA BROCAS CONTRA ANGULO T10/T20. DEVE ACOMPANHAR UM FRASCO DE LUBRIFICANTE  | KIT | SCHUSTER | 1,0000 | 2.570,0000 | 2.570,00 |
| 46 | LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 30L  | UN | HEALER | 3,0000 | 285,0000 | 855,00 |
| Total do Fornecedor: | 7.967,00 |
| **FORNECEDOR:** **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 00.072.182/0001-06**ENDEREÇO:** Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS**FONE:** (54) 999260922 EMAIL: daysy@rossihospitalar.com.br**BANCO:** Banco Banrisul, Agencia: 0606 Conta: 18.001023-02 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 2 | FIO DENTAL 500M  | UN | MEDFIO | 10,0000 | 15,0000 | 150,00 |
| 4 | VIDRO DE ARTICAÍNA 4% (MAT. ODONT.) CAIXA CONTENDO 50 TUBETES  | CX | ARTICAINE DFL | 4,0000 | 250,0000 | 1.000,00 |
| 5 | VIDRO DE ARTICAÍNA 2% (MAT. ODONT.) caixa contendo 50 tubetes  | CX | ALPHACAINE DFL | 2,0000 | 189,0000 | 378,00 |
| 6 | SERINGA DE RESINA FLOW A3  | UN | BIODINAMICA | 5,0000 | 21,0000 | 105,00 |
| 7 | SERINGA DE RESINA FLOW A3,5  | UN | BIODINAMICA | 5,0000 | 21,0000 | 105,00 |
| 8 | VERNIZ DE FLUOR PRONTO PARA USO 22.600 PPM DE FLÚOR  | UN | DURAPHAT | 3,0000 | 217,0000 | 651,00 |
| 10 | ADESIVO PASSO UNICO 5ML (ODONTO) EMBALAGEM COM 1 FRASCO  | UN | FGM DENTSCARE | 3,0000 | 156,0000 | 468,00 |
| 11 | SERINGA 1,2ML DE SOLUÇÃO HEMOSTATICA COM PONTEIRAS COM PONTEIRAS PRONTO PARA USO  | UN | VISCOSTAT ULTRADENT | 5,0000 | 54,0000 | 270,00 |
| 12 | CIMENTO RESINOSO SERINGA CORPO DUPLO 6G 8 PONTEIRAS PASTA BASE + CATALIZADOR COR A2  | UN | MAQUIRA | 4,0000 | 89,0000 | 356,00 |
| 13 | CARTÃO PARA RAIO X 2 FUROS COM 100  | UN | PREVEN | 2,0000 | 16,0000 | 32,00 |
| 14 | ENXAGUE BUCAL PERIOGARD  | UN | PERIOGARD | 1,0000 | 82,0000 | 82,00 |
| 17 | ESPAATULA SIMPLES P/ CIMENTO Nº 24  | UN | TRINKS | 3,0000 | 16,0000 | 48,00 |
| 18 | ESPATULA ALM PARA RESINA COMPOSTA  | UN | TRINKS | 4,0000 | 36,0000 | 144,00 |
| 20 | PERIÓTOMO DUPLO  | UN | CLASSIFLEX | 3,0000 | 27,0000 | 81,00 |
| 22 | CIMENTO DE ZINCO ( PÓ 10G + LIQUIDO 8G) C/ DOSADOR KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.  | CX | MAQUIRA | 2,0000 | 40,0000 | 80,00 |
| 23 | CURETA GRACEY CABO OCO N 5-6  | UN | TRINKS | 2,0000 | 62,0000 | 124,00 |
| 24 | CURETA DE GRACEY CABO OCO N 11-12  | UN | TRINKS | 2,0000 | 62,0000 | 124,00 |
| 25 | FOICE RASPADOR PONTA MORSA CABO OCO  | UN | TRINKS | 3,0000 | 44,0000 | 132,00 |
| 28 | PONTA PARA ULTRASSOM SMS ACOPLADO A CADEIRA EVOTECH  | UN | MULTIPARTS | 4,0000 | 171,0000 | 684,00 |
| 29 | BABADOR IMPERMEAVEL INFANTIL LAVAVEL TAMANHO 46X36CM ESTAMPADO MENINO E MENINA, FECHAMENTO COM VELCRO.  | UN | JON | 2,0000 | 16,0000 | 32,00 |
| 30 | DISCOS DE FELTRO PARA ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO  | UN | FGM DENTSCARE | 5,0000 | 41,0000 | 205,00 |
| 35 | BROCA CARBIDE ENDO-Z FG  | UN | ANGELUS | 3,0000 | 19,0000 | 57,00 |
| 36 | ESCOVA DE ROBSON CA SOFT (LILÁS)  | UN | AMERICAN BURRS | 15,0000 | 8,0000 | 120,00 |
| 37 | ESCOVA DE DENTE ADULTO PCT/C100 COM CERDAS MACIAS PACOTE COM 100UN  | PCT | ALG SUN | 6,0000 | 98,0000 | 588,00 |
| 39 | COLAR PORTA DENTES EM FORMATO DE DENTES PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES  | PCT | ODONTOMAR | 5,0000 | 48,0000 | 240,00 |
| 41 | NEGATOSCÓPIO SLIM LED PANORÂMICO DE BANCADA  | UN | BIOTRON | 1,0000 | 293,0000 | 293,00 |
| 45 | FOTOFORO com foco de led ajustável e bateria recarregável  | UN | 3 5 420 BR | 1,0000 | 2.700,0000 | 2.700,00 |
| Total do Fornecedor: | 9.249,00 |
| **FORNECEDOR:** **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENSE****CNPJ** 91.083.212/0001-35**ENDEREÇO:** Rua General Vitorino, nº 298, Centro, Porto Alegre/RS**FONE:** (51) 32272744 e-mail: dentariapoa@yahoo.com**BANCO:** Banrisul, Agencia nº 0100, Conta nº 061825720-0 |

|  |
| --- |
|  |
|

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 42 | SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL T1 compativel com qualquer raio-x odontológico, 3 metros de cabo, acompanha software de gerenciamento de exames e edição de imagem, com registro pela Anvisa  | UN | GNATUS TIMEX T  | 1,0000 | 10.673,0000 | 10.673,00 |
| 43 | FOTOPOLIMERIZADOR BRANCO, SEM FIO com base para carregar, display digital, luz com comprimento de onda na faixa de 420nm - 480nm, 3 modos de uso: Contínuo, Ortho, High, temporizador para polimerização, modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos e led da ponteira substituível. | UN | SCHUSTER – EMITTER C | 1,0000 | 998,00 | 998,00 |
| Total do Fornecedor: | 11.671,00 |

 |
| **FORNECEDOR:** **S A S SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE E ESTETICA LTDA****CNPJ** 01.263.155/0001-83**ENDEREÇO:** Rua Aurino Argemiro Zandonai, nº 10, Bairro Santa Marta, Bento Gonçalves/RS**FONE:** (54) 9984015179 e-mail: henrique@sasequipamentos.com.br**BANCO:** Unicredi Integração, Agencia nº 6003, Conta nº 37395-8 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

 11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 05 de julho de 2024.

 **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.072.182/0001-06

|  |  |
| --- | --- |
| **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENSE** CNPJ: 91.083.212/0001-35 | **S A S SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE E ESTETICA LTDA** CNPJ: 01.263.155/0001-83 |

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**

**Cassiano Scandolara Rodrigues**

OAB/RS. 102.428